



LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Rita de Cássia para o exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição e art. 4º da Lei Complementar Nº 101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

##### Das Prioridades e Metas da Administração Pública

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN Nº 471 de 31/08/2004.





LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

§ 2º O Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º § 2º da Lei Complementar Nº 101 de 2000, sendo facultada a inclusão de novas ações.

## CAPÍTULO II

### Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

**Art. 3º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

**Art. 4º** O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º A aplicação e a prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

**Art. 6º.** A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

**Art. 7º** Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo Município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º da CRB, ficando vedada a sua utilização:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

*Parágrafo único.* Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos àqueles previstos na legislação pertinente.

**Art. 8º** Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da União, serão utilizados pelo Município, no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei Nº 9.394/96.

*Parágrafo único.* Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente àquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de Despesa de Exercício Anterior – DEA.

**Art. 9º** É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da União, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

**Art. 10.** Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

*Parágrafo único.* A contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 11.** Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em Restos a Pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

*Parágrafo único.* As despesas liquidadas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

I – da conta única e específica do MDE;

II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.





LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

**Art. 12.** O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea "b" do Inciso I e § 3º, ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional Nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal é o somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

**Art. 13.** Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.

*Parágrafo único.* Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 § 3º do ADCT.

**Art. 14.** A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrarem-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

*Parágrafo único.* Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

**Art. 15.** Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em Restos a Pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

**Art. 16.** Os recursos aplicados através do Fundo Municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

**Art. 17.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - sentenças judiciais;
- V - investimentos;
- VI - inversões financeiras;
- VII - amortização da dívida;
- VIII - outras despesas de capital;

*Parágrafo único.* As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 18.** As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

**Art. 19.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 20.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - Mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei Nº 4.320/64.





LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

V - anexos da receita, despesa e quadros demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados às ações de saúde.

*Parágrafo único.* Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 21.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2015, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

**Art. 22.** Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDDs, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

§ 1º. Os Quadros de Detalhamento de Despesa deverão discriminar por elemento os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa.

§ 2º. Os Quadros de Detalhamento de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º. Os Quadros de Detalhamento podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

### CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município  
e suas Alterações das Diretrizes Gerais

**Art. 23.** O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.





LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

**Art. 24.** O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

**Art. 25.** O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 26.** O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

**Art. 27.** Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;

II - realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).

III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62, Incisos I e II da LC 101/00.

*Parágrafo único.* Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 28.** Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2016 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 29.** As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do Município:

§ 1º Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - manutenção dos serviços públicos municipais;

III - serviços da dívida pública municipal;





LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

IV - contrapartida de convênios financiamentos.

§ 2º As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

**Art. 30.** Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar Nº 101/2000.

*Parágrafo único.* Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

**Art. 31.** Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art. 32.** As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista e demais empresas que o Município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo Município.

**Art. 33.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 34.** As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

**Art. 35.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

*Parágrafo único.* Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º da Lei Complementar Nº 101, de 2000;





LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual.

**Art. 36.** O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2015-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 37.** O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

#### CAPÍTULO IV

##### As Disposições Relativas às das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 38.** No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar Nº 101/00, art. 20, Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 39.** Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

**Art. 40.** As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal Nº 8.745/93 de 09.12.93.

**Art. 41.** O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.





LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

**Art. 42.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Nº 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

*Parágrafo único.* Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e Medidas para Incremento da Receita

**Art. 43.** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

*Parágrafo único.* A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 44.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Nº 101 de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

**Art. 45.** O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:





LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

- I - alterações na legislação tributária;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV - revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices;
- V - modernização da Administração Tributária.

*Parágrafo único.* Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

**Art. 46.** O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes e a execução permanente de programa de fiscalização.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Gerais

**Art. 47.** Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendidos quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

**Art. 48.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 49.** Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

**Art. 50.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário previsto, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Nº 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

b) "atividades" do Poder Legislativo.

*Parágrafo único.* Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**Art. 51.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Nº 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2016 e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

**Art. 52.** O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

**Art. 53.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 54.** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

LEI Nº 118/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

**Art. 55.** Para fins do disposto no art. 4º parágrafo 3º da Lei complementar Nº 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a Pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 56.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 57.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham a proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.


**Art. 58.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V - contrapartida de convênios especiais.

*Parágrafo único.* O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede à apreciação da Câmara Municipal, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

**Art. 59.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia/BA, 11 de setembro de 2015.

  
**Joaquim Geraldo Mendes**  
Prefeito Municipal





**F. R. E. U. A MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 1 - ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2001 -	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS			
<b>PROGRAMA: 2 - EDUCAÇÃO - COMPROMISSO COM O FUTURO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1050 -	CONSTRUÇÃO/EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE BIO-IMAGEM	CENTRO DE BIO-IMAGEM CONSTRUÍDO E EQUIPAD	Unidade	1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 3 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1007 -	CONSTRUÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTRUÍDO/REESTRUTURADO	Unidade	1
1008 -	AMPLIAÇÃO/REFORMA E REEQUIP. DE UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADES ATENDIDAS	Unidade	1
1009 -	CONST. REFORMA E REEQUIP. DE UNIDADE DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO	UNIDADE DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO CONST. REFORMADO E REEQUIPADO	Unidade	1
1010 -	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO - ODONTOLÓGICA	UNIDADE MÓVEL MÉDICO - ODONTOLÓGICA ADQUIRIDA	Unidade	1
1044 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS	VEÍCULOS/MÁQUINAS ADQUIRIDOS	Unidade	1
1045 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CAPS	PÉDIO DO CAPS CONSTRUÍDO	Unidade	1
1046 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SAMU	PRÉDIO DO SAMU CONSTRUÍDO	Unidade	1
1047 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA	SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA CONSTRUÍDA	Unidade	1
1048 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONSTRUÍDO	Unidade	1
1049 -	IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA EM SAÚDE	ACADEMIA EM SAÚDE IMPLANTADA	Unidade	1
1051 -	CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	CENTRO DE REABILITAÇÃO CONSTRUÍDO E EQUIPADO	Unidade	1
1052 -	CONSTRUÇÃO DE MUROS EM UNIDADES DE SAÚDE	MUROS DAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDOS	Unidade	1
1054 -	INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE	REDE DE SAÚDE INFORMATIZADA	Unidade	1
1055 -	REQUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DA SAÚDE	PESSOAL DA SAÚDE REQUALIFICADO	Unidade	1
1060 -	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PSF CONSTRUÍDO	Unidade	1
1068 -	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA			
1069 -	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE REDE FRIO			
2022 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE 15%			
2023 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CER - ESPECIFICIDADES REGIONAIS	ATIVIDADES GERIDAS	Unidade	1
2024 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINCULADOS	AÇÕES DO CER - ESPECIFICIDADES REGIONAIS MANTIDAS	Unidade	1
2025 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINCULADOS GERIDAS	Unidade	1
2026 -	GESTÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA GERIDAS	Unidade	1
2027 -	GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E - PACS GERIDO	Unidade	1
2028 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF GERIDO	Unidade	1
		AÇÕES DO PMAQ GERIDAS	Unidade	1





Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 3 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2029 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA GERIDAS	Unidade	1
2030 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Unidade	1
2031 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO	AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO	Unidade	1
2094 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SISVAN	AÇÕES DO SISVAN GERIDAS	Unidade	1
2095 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE TFD	CASA DE APOIO AO TRATAMENTO A DISTÂNCIA	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 4 - COMPROMISSO COM A QUALIDADE DE VIDA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2045 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FIES	AÇÕES DO FIES DESENVOLVIDAS	Unidade	1
3100 -	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIADO E RECUPERADO	Unidade	1
4001 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	Unidade	1
4002 -	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	AÇÕES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA MANTIDO	Unidade	1
4003 -	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE MANTIDOS	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 5 - COMPROMISSO COM O SOCIAL</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1062 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO IDOSO	CENTRO DE APOIO CONSTRUÍDO	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 8 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2002 -	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS	AÇÕES MUNICIPAIS COORDENADAS	Unidade	1
2003 -	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MANTIDO	Unidade	1
2004 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	AÇÕES E ADMINISTRAÇÃO GERIDAS	Unidade	1
2005 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO MANTIDAS	Unidade	1
2006 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA MANTIDA	Unidade	1





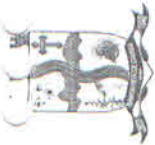
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA**

PRACA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 20 - O POVO MAIS FELIZ</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1024 -	REQUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIDORES MUNICIPAIS REQUALIFICADOS	Unidade	1
1035 -	REEQUIPAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	EQUIPAMENTOS / VEICULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1
2052 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA	AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA GERIDAS	Unidade	
2053 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS	AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS GERIDAS	Unidade	
2054 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO GERIDAS	Unidade	
2055 -	AÇÃO DE APOIO A GUARDA MUNICIPAL	AÇÕES DE APOIO A GUARDA MUNICIPL APOIADAS	Unidade	1
2056 -	MANUTENÇÃO DE DISTRITOS E POVOADOS	DISTRITOS E POVOADOS MANTIDOS	Unidade	1
2057 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO MANTI DAS	Unidade	1
2058 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA	SETOR DE INFORMÁTICA MANTIDO	Unidade	1
2059 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	DIVISÃO DE TRANSPORTES MANTIDA	Unidade	1
2060 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	AÇÕES DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL GERIDAS	Unidade	1
2061 -	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE MUNICIPAL	CONTABILIDADE PÚBLICA MANTIDA	Unidade	1



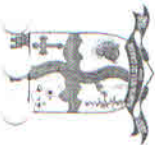


Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 21 - ACESSIBILIZANDO DIREITOS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1063 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS	CAPS CONSTRUÍDO	Unidade	1
2032 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERIDAS	Unidade	1
2033 -	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ATIVIDADES GERIDAS	Unidade	1
2034 -	GESTÃO DE APOIO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	AÇÕES DE APOIO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIENCIA GERIDAS	Unidade	1
2035 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FIES	AÇÕES DO FIES DESENVOLVIDAS	Unidade	1
2036 -	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GERIDAS	Unidade	1
2037 -	GESTÃO DO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - PBT	AÇÕES DO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - PBT GERIDAS	Unidade	1
2038 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AÇÕES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANTIDAS	Unidade	1
2039 -	GESTÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	AÇÕES DO CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS GERIDAS	Unidade	1
2040 -	MANUT. DO SERV. DE APOIO DESCENT. DO PROG. BOLSA FAMILIA - IGD	SERVIÇO DE APOIO DESCENT. DO PROG. BOLSA FAMILIA - IGD MANTIDOS	Unidade	1
2062 -	APOIO AS AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE SOPAS E CESTAS BÁSICAS	AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE SOPAS E CESTAS BÁSICAS	Unidade	1
2063 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS	AÇÕES DO CREAS GERIDAS	Unidade	1
2064 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	AÇÕES DE CDC GERIDAS	Unidade	1
2064 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL CONSTRUÍDO	Unidade	1
2064 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE CDC		Unidade	
2065 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD / SUAS	AÇÕES DO IGD / SUAS GERIDOS	Unidade	1



Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 23 - EDUCAÇÃO EM NOSSAS MÃOS RESPONSABILIDADE DE TODOS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1001 -	REEQUIPAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	REDE MUNICIPAL DE ENSINO REEQUIPADA	Unidade	1
1002 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL - 40%	UNIDADES CONSTRUÍDAS / REFORMADAS	Unidade	1
1003 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL-40%	UNIDADES CONSTRUÍDAS / REFORMADAS	Unidade	1
1004 -	INFORMATIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFORMATIZADA	Unidade	1
1005 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR ADQUIRIDOS	Unidade	1
1006 -	CONSTRUÇÃO/COBERTURA/REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS	QUADRAS CONSTRUÍDAS	Unidade	1
1011 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	CRECHES CONSTRUÍDAS	Unidade	1
1026 -	AMPLIAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL AMPLIADA	Unidade	1
1029 -	CONTRUÇÃO/APLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	CENTRO IMPLANTADO	Unidade	1
1031 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / MOTOS	VEÍCULOS / MOTOS ADQUIRIDO	Unidade	1
1069 -	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
2007 -	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	Unidade	1
2008 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	AÇÕES DO ENSINO INFANTIL MANTIDO	Unidade	1
2009 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	1
2011 -	APOIO AS FESTIVIDADES, CULTURAIS, ESPORTIVAS, RELIGIOSAS E INC. A ARTE POPULAR	ATIVIDADES APOIADAS	Unidade	1
2012 -	GERENCIAMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE GERENCIADO	Unidade	1
2013 -	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE GERENCIADO	Unidade	1
2014 -	REQUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	SERVIDORES REQUALIFICADOS	Unidade	1
2015 -	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR ATENDIDO	Unidade	1
2016 -	AÇÕES DE APOIO A JORNADA PEDAGÓGICA	AÇÕES DA JORNADA PEDAGÓGICA APOIADAS	Unidade	1
2017 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO GERIDAS	Unidade	1
2018 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE GERIDAS	Unidade	1
2019 -	ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - PNAC	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - PNAC ATENDIDO	Unidade	1
2020 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%	AÇÕES DO FUNDEB - 60% GERIDAS	Unidade	1





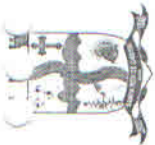
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 23 - EDUCAÇÃO EM NOSSAS MÃOS RESPONSABILIDADE DE TODOS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2021 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%	AÇÕES DO FUNDEB - 40% DESENVOLVIDAS	Unidade	1
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS	AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS GERIDAS	Unidade	1
2067 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE DUCAÇÃO E CULTURA GERIDOS	Unidade	1
2068 -	MANUTENÇÃO DA MRENDA ESCOLAR - REC.PRÓPRIOS	AÇÕES DO PDE MANTIDAS	Unidade	1
2069 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - VINCULADOS	AÇÕES DE EDUCAÇÃO - VINCULADOS GERIDAS	Unidade	1
2085 -	MANUTENÇÃO DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR	DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR / MANTIDO	Unidade	1
2086 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PBA	AÇÕES DO PBA / MANTIDAS	Unidade	1
2087 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TOPA	AÇÕES DO TOPA MANUTENÇÃO	Unidade	1
2088 -	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS	BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS AMPLIADAS E IMPLEM ENTADAS	Unidade	1
2089 -	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	CASA DA CULTURA MANTIDA	Unidade	1
2090 -	READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ALUNOS ESPECIAIS	ESCOLAS PARA ALUNOS ESPECIAIS READEQUADA S	Unidade	1
2097 -	MANAUT. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESC.DA REDE MUNICIPAL			
<b>PROGRAMA: 24 - MAIS SAÚDE DIREITO DE TODOS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2070 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	AÇÕES DO SAMU GERIDOS	Unidade	1





Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 25 - CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1012 -	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO PADRONIZADO	ATERRO SANITÁRIO IMPLANTADO	Unidade	1
1014 -	AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	SANEAMENTO BÁSICO AMPLIADO	Unidade	1
1018 -	URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PRETO	ORLA DO RIO PRETO URBANIZADO	Unidade	1
1032 -	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	AQUISIÇÃO DE VEICULOS ADQUIRIDO	Unidade	1
1039 -	REQUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E E TURISMO REQUALIFICADOS	Unidade	1
1067 -	PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS			
2048 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO MANTIDAS	Unidade	1
2049 -	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E AGRÍCOLA	AÇÕES DE PRODUÇÃO ANIMAL E AGRÍCOLA DESEN VOLVIDAS	Unidade	1
2074 -	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	PARQUES E JARDINS MANTIDOS	Unidade	1
2075 -	GESTÃO DAS AÇÕES E APOIO AO TURISMO	AÇÕES DE APOIO AO TURISMO GERIDAS	Unidade	1
2080 -	AÇÕES DE APOIO A ÁREAS ATINGIDAS PELA SECA	AÇÕES DE APOIO A ÁREAS ATINGIDAS PELA SECA MANTIDAS	Unidade	1
2081 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE RECURSOS HIDRICOS E COMBATE A SE CA	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE RECURSOS HIDRI COS E COMBATE A SECA MANTIDAS	Unidade	1
2082 -	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL MANTIDA	Unidade	1
2091 -	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MANTIDO	Unidade	1
2096 -	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS NATIVAS	VIVEIROS DE MUDAS NATIVAS IMPLANTADO	Unidade	1
2097 -	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO IMPLANTADO	Unidade	1
2102 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE			





Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 26 - PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1033 -	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE HORTAS NAS COMUNIDADES E ESCOLAS	PROGRAMAS DE HORTAS NAS COMUNIDADES E ESCOLAS IMPLANTADOS	Unidade	1
1034 -	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	MATADOURO CONSTRUÍDO	Unidade	1
1066 -	AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PARQUE DE VAQUEIJADA			
2050 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DESENVOLVIDAS	Unidade	1
2077 -	AÇÕES DE APOIO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E EXTRATIVISTA	AÇÕES DE APOIO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E EXTRATIVISTA IMPLEMENTADAS	Unidade	1
2084 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	CENTRO DE ABASTECIMENTO MANTIDO	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 27 - VALORIZANDO O CIDADÃO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1013 -	IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO / SEDE	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO - SEDE IMPLEMENTADAS	Unidade	1
1016 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS P/ SEC. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	MÁQUINAS / VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1
1019 -	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RURAL	SISTEMA AMPLIADO	Unidade	1
1025 -	AMPLIAÇÃO DO PARQUE DO POVO	PARQUE DO POVO AMPLIADO	Unidade	1
1058 -	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS AMPLIADAS / RECUPERADAS	Unidade	1
1064 -	PAVIMENTAÇÃO / URBANIZAÇÃO - MONTE ALEGRE	RUAS PAVIMENTADAS E URBANIZADAS	Unidade	1
1065 -	PROJETO ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	Unidade	1
2041 -	GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO GERIDAS	Unidade	1
2098 -	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	VIAS E LOGRADOUROS PAVIMENTADOS E URBANIZADOS	Unidade	1





# F. R. E. U. A. MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

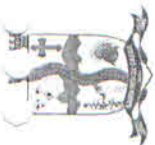
SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orcamentárias 2016

## PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 28 - PROJETANDO O FUTURO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1037 -	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	MATERIAIS ESPORTIVOS ADQUIRIDO	Unidade	1
1038 -	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E REFLETORES NO ESTÁDIO MUNICIPAL	ARQUIBANCADA E REFLETORES CONSTRUÍDA	Unidade	1
1040 -	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS	PRAÇAS CONSTRUÍDAS E READEQUADAS	Unidade	1
1041 -	RECUPERAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL	CAMPOS DE FUTEBOL RECUPERADO	Unidade	1
1042 -	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO	BALNEÁRIO CONSTRUÍDO E MANTIDO	Unidade	1
1043 -	REQUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE E LAZER REQUALIFICADOS	Unidade	1
1056 -	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO PARQUE DO POVO	QUIOSQUES NA PRAÇA DO POVO CONSTRUÍDOS	Unidade	1
1057 -	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE ÁREAS VOLTADAS AO LASER	ÁREAS VOLTADAS AO LASER CONSTRUÍDAS/REFORMADAS	Unidade	1
1059 -	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE	GINÁSIO DE ESPORTE CONSTRUÍDO	Unidade	1
2010 -	APOIO AS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	ATIVIDADES GERIDAS	Unidade	1
2079 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Unidade	1
2083 -	PROGRAMA DE INCENTIVO E PROFISSIONALIZAÇÃO DA JUVENTUDE	PROGRAMA DE INCENTIVO E PROFISSIONALIZAÇÃO DA JUVENTUDE	Unidade	1
2092 -	REALIZAÇÃO ANUAL DA VAQUEJADA	VAQUEJADA REALIZADA	Unidade	1
2099 -	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS POLIESPORTIVAS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	Unidade	1
2100 -	IMPLANTAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS ESPORTIVAS	PRAÇAS ESPORTIVAS IMPLANTADAS E REFORMADAS	Unidade	1
2101 -	APOIO A EVENTOS E ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	EVENTOS E ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER POIADAS	Unidade	1



Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 31 - CUIDANDO DA CIDADE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1017 -	AMPLIAÇÃO DO CAIS	CAIS AMPLIADO / ORLA URBANIZADA	Unidade	1
1061 -	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS LOGRADOUROS	RUAS PAVIMENTADAS E URBANIZADAS	Unidade	1
2042 -	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	SISTEMA VIÁRIO GERIDO	Unidade	1
2043 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GERIDAS	Unidade	1
2044 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA GERIDAS	Unidade	1
2046 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FEP	AÇÕES DO FEP DESENVOLVIDAS	Unidade	1
2047 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CIDE	AÇÕES DA CIDE DESENVOLVIDAS	Unidade	1
2078 -	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL MANTIDA	Unidade	1
2078 -	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL MANTIDA	Unidade	1
4000 -	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIADAS E MELHORADAS	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 32 - CUIDANDO DAS PESSOAS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1015 -	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	UNIDADES SANITÁRIAS CONSTRUIDAS	Unidade	1
2066 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMAS - VINCULADOS	AÇÕES DO FMS - VINCULADOS GERIDAS	Unidade	1
2071 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	AÇÕES DO CAPS GERIDAS	Unidade	1
2072 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS GERIDAS	Unidade	1
2073 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO	AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO GERIDAS	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 35 - USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2076 -	AÇÕES DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	AÇÕES DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	Unidade	1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 1 - ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2001 -	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	
001	Modernizar o processo legislativo municipal e incentivar a participação popular.	
<b>PROGRAMA: 2 - EDUCAÇÃO - COMPROMISSO COM O FUTURO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1050 -	CONSTRUÇÃO/EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE BIO-IMAGEM	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	CENTRO DE BIO-IMAGEM CONSTRUÍDO E
<b>PROGRAMA: 3 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1007 -	CONSTRUÇÃO/RESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS C
1008 -	AMPLIAÇÃO/REFORMA E REEQUIP. DE UNIDADE DE SAÚDE	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	UNIDADES ATENDIDAS
1009 -	CONST. REFORMA E REEQUIP. DE UNIDADE DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	UNIDADE DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO
1010 -	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO - ODONTOLÓGICA	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	UNIDADE MÓVEL MÉDICO - ODONTOLÓGICO
1044 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	VEÍCULOS/MAQUINAS ADQUIRIDOS
1045 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CAPS	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	PÉDIO DO CAPS CONSTRUÍDO
1046 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SAMU	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	PRÉDIO DO SAMU CONSTRUÍDO
1047 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA CONSTRUÍDO
1048 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONS
1049 -	IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA EM SAÚDE	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	ACADEMIA EM SAÚDE IMPLANTADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	básica e implementando ação de vigilância à saúde.	CENTRO DE REABILITAÇÃO CONSTRUÍD
1051 -	CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	MUROS DAS UNIDADES DE SAÚDE CONS
1052 -	CONSTRUÇÃO DE MUROS EM UNIDADES DE SAÚDE	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	REDE DE SAÚDE INFORMATIZADA
1054 -	INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE	
008_Ampliar	a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos à disposição do cidadão.	PESSOAL DA SAÚDE REQUALIFICADO
1055 -	REQUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DA SAÚDE	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	PSF CONSTRUÍDO
1060 -	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
1068 -	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA E MAMOGRAFIA	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	ATIVIDADES GERIDAS
1069 -	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE REDE FRIO	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	AÇÕES DO CER - ESPECIFICIDADES REGIC
2022 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE 15%	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2023 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CER - ESPECIFICIDADES REGIONAIS	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA GERII
2024 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINCULADOS	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI
2025 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2026 -	GESTÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2027 -	GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção	





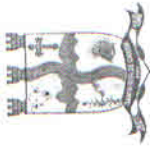
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orcamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	básica e implementando ação de vigilância à saúde.	AÇÕES DO PMAQ GERIDAS
2028 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ	
003 -	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
2029 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
003 -	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA S.
2030 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
003 -	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE:
2031 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO	
003 -	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	AÇÕES DO SISVAN GERIDAS
2094 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SISVAN	
003 -	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	CASA DE APOIO AO TRATAMENTO A DI
2095 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE TFD	
003 -	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
<b>PROGRAMA: 4 - COMPROMISSO COM A QUALIDADE DE VIDA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2045 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FIES	AÇÕES DO FIES DESENVOLVIDAS
004 -	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
3100 -	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
007 -	Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS:
4001 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE	
004 -	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	AÇÕES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE
4002 -	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV
004 -	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
4003 -	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
004 -	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
<b>PROGRAMA: 5 - COMPROMISSO COM O SOCIAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1062 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO IDOSO	CENTRO DE APOIO CONSTRUÍDO
005 -	Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 8 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2002 -	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS	AÇÕES MUNICIPAIS COORDENADAS
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		
2003 -	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MANTO
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		
2004 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	AÇÕES E ADMINISTRAÇÃO GERIDAS
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		
2005 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO MANTO
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		
2006 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA MANTIDA
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		
<b>PROGRAMA: 20 - O POVO MAIS FELIZ</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1024 -	REQUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIDORES MUNICIPAIS REQUALIFICAL
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		
1035 -	REEQUIPAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	EQUIPAMENTOS / VEICULOS ADQUIRIDO
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		
2052 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA	AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA GERI
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		
2053 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS	AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS GERIDAS
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		
2054 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO GRI
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		
2055 -	AÇÃO DE APOIO A GUARDA MUNICIPAL	AÇÕES DE APOIO A GUARDA MUNICIPI
2056 -	MANUTENÇÃO DE DISTRITOS E POVOADOS	DISTRITOS E POVOADOS MANTIDOS
2057 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE GOVEI
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		SETOR DE INFORMATICA MANTIDO
2058 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA	DIVISÃO DE TRANSPORTES MANTIDA
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		
2059 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	AÇÕES DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL C
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		
2060 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	CONTABILIDADE PÚBLICA MANTIDA
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		
2061 -	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE MUNICIPAL	
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.		



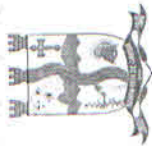


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto	
<b>PROGRAMA: 21 - ACESSIBILIZANDO DIREITOS</b>			
<b>AÇÕES</b>			
1063 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS	CAPS CONSTRUÍDO	
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.			
2032 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERID	
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		ATIVIDADES GERIDAS	
2033 -	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		AÇÕES DE APOIO AO IDOSO E AO PORT/	
2034 -	GESTÃO DE APOIO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	AÇÕES DO FIES DESENVOLVIDAS	
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS	
2035 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FIES		
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		AÇÕES DO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	
2036 -	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		AÇÕES DO CONSELHO DA CRIANÇA E D	
2037 -	GESTÃO DO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - PBT		
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		AÇÕES DO CENTRO DE REF. DA ASSIST	
2038 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		SERVIÇO DE APOIO DESCENT. DO PROC	
2039 -	GESTÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE SOPAS E C
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.			AÇÕES DO CREAS GERIDAS
2040 -	MANUT. DO SERV. DE APOIO DESCENT. DO PROG. BOLSA FAMILIA - IGD		AÇÕES DE CDC GERIDAS
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.			PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO
2062 -	APOIO AS AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE SOPAS E CESTAS BÁSICAS		
007_Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.			
2063 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS		
2064 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL		
007_Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.			
2064 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL		
007_Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 21 - ACESSIBILIZANDO DIREITOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2064 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE CDC	
007_Promover	ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.	AÇÕES DO IGD / SUAS GERIDOS
2065 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD / SUAS	
007_Promover	ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.	
<b>PROGRAMA: 23 - EDUCAÇÃO EM NOSSAS MÃOS RESPONSABILIDADE DE TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1001 -	REEQUIPAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	REDE MUNICIPAL DE ENSINO REEQUIPAD
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
1002 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL - 40%	UNIDADES CONSTRUÍDAS / REFORMADA
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	UNIDADES CONSTRUÍDAS / REFORMADA
1003 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFORMATI
1004 -	INFORMATIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOL
1005 -	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	QUADRAS CONSTRUÍDAS
1006 -	CONSTRUÇÃO/COBERTURA/REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS	
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	CRECHES CONSTRUÍDAS
1011 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	ACERVO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNI
1026 -	AMPLIAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	CENTRO IMPLANTADO
1029 -	CONSTRUÇÃO/APLIÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	VEICULOS / MOTOS ADQUIRIDO
1031 -	AQUISIÇÃO DE VEICULOS / MOTOS	
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
1069 -	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

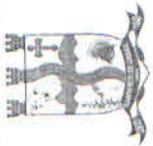
SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 23 - EDUCAÇÃO EM NOSSAS MÃOS RESPONSABILIDADE DE TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	diretamente envolvidos no processo educacional.	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2007 -	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	AÇÕES DO ENSINO INFANTIL MANTIDO
2008 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2009 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	ATIVIDADES APOIADAS
2011 -	APOIO AS FESTIVIDADES, CULTURAIS, ESPORTIVAS, RELIGIOSAS E INC. A ARTE POPULAR	
005	Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT.
2012 -	GERENCIAMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTI
2013 -	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	SERVIDORES REQUALIFICADOS
2014 -	REQUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	ENSINO SUPERIOR ATENDIDO
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	AÇÕES DA JORNADA PEDAGOGICA APX
2015 -	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO GERID.
2016 -	AÇÕES DE APOIO A JORNADA PEDAGOGICA	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRET
2017 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
2018 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	AÇÕES DO FUNDEB - 60% GERIDAS
2019 -	ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - PNAC	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2020 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 23 - EDUCAÇÃO EM NOSSAS MÃOS RESPONSABILIDADE DE TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	AÇÕES DO FUNDEB - 40% DESENVOLVIM
2021	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - REC. V
2051	GESTÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE DUCA
2067	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AÇÕES DO PDE MANTIDAS
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	AÇÕES DE EDUCAÇÃO - VINCULADOS G
2068	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - REC. PRÓPRIOS	DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR / MAI
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	AÇÕES DO PBA / MANTIDAS
2069	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - VINCULADOS	
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	AÇÕES DO TOPA MANUTENÇÃO
2085	MANUTENÇÃO DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS AMPLIADAS
2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PBA	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	CASA DA CULTURA MANTIDA
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TOPA	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	ESCOLAS PARA ALUNOS ESPECIAIS RE
2088	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2089	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2090	READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ALUNOS ESPECIAIS	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2097	MANAUT. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
<b>PROGRAMA: 24 - MAIS SAÚDE DIREITO DE TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Produto

Código Descrição

PROGRAMA: 24 - MAIS SAÚDE DIREITO DE TODOS

## AÇÕES

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU  
003\_Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando a ampliando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.

PROGRAMA: 25 - CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE

## AÇÕES

1012 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO PADRONIZADO  
007\_Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.

1014 - AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

004\_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.

1018 - URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PRETO

004\_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.

1032 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

008\_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.

1039 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

008\_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.

1067 - PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS

004\_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.

2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

2049 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E AGRÍCOLA

006\_Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comercio e serviços.

2074 - MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS

008\_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.

2075 - GESTÃO DAS AÇÕES E APOIO AO TURISMO

008\_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.

2080 - AÇÕES DE APOIO A ÁREAS ATINGIDAS PELA SECA

005\_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE RECURSOS HÍDRICOS E COMBATE A SECA

008\_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.

2082 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

006\_Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comercio e serviços.

2091 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

008\_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.

2096 - IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS NATIVAS

AÇÕES DO SAMU GERIDOS

ATERRO SANITÁRIO IMPLANTADO

SANEAMENTO BÁSICO AMPLIADO

ORLA DO RIO PRETO URBANIZADO

AQUISIÇÃO DE VEICULOS ADQUIRIDO

PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DO MEI

AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE MEIO A  
AÇÕES DE PRODUÇÃO ANIMAL E AGRÍC

PARQUES E JARDINS MANTIDOS

AÇÕES DE APOIO AO TURISMO GERIDAS

AÇÕES DE APOIO A ÁREAS ATINGIDAS I

AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE RECUC

DEFESA CIVIL MANTIDA

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

VIVEIROS DE MUDAS NATIVAS IMPLANT





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 25 - CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO IMPLA
2097 -	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2102 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
008_	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	
<b>PROGRAMA: 26 - PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1033 -	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE HORTAS NAS COMUNIDADES E ESCOLAS	PROGRAMAS DE HORTAS NAS COMUNI
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	MATADOURO CONSTRUÍDO
1034 -	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	
1066 -	AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PARQUE DE VAQUEIJADA	
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	
2050 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTU
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	
2077 -	AÇÕES DE APOIO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E EXTRATIVISTA	AÇÕES DE APOIO AO FOMENTO DA PRC
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	
2084 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	CENTRO DE ABASTECIMENTO MANTIDO
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	
<b>PROGRAMA: 27 - VALORIZANDO O CIDADÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1013 -	IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO / SEDE	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO - SEDI
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	MAQUINAS / VEICULOS / EQUIPAMENTOS
1016 -	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEICULOS P/ SEC. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	SISTEMA AMPLIADO
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	PARQUE DO POVO AMPLIADO
1019 -	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RURAL	
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	ESTRADAS AMPLIADAS / RECUPERADA
1025 -	AMPLIAÇÃO DO PARQUE DO POVO	
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
1058 -	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 27 - VALORIZANDO O CIDADÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	RUAS PAVIMENTADAS E URBANIZADAS
1064 -	PAVIMENTAÇÃO / URBANIZAÇÃO MONTE ALEGRE	ARBORIZAÇÃO DA CIDADE
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E LOGRADOUROS PAVIMENTADOS
1065 -	PROJETO ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	
007	Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.	
2041 -	GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2098 -	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
<b>PROGRAMA: 28 - PROJETANDO O FUTURO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1037 -	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	MATERIAIS ESPORTIVOS ADQUIRIDO
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	ARQUIBANCADA E REFLETORES CONST
1038 -	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E REFLETORES NO ESTÁDIO MUNICIPAL	PRAÇAS CONSTRUÍDAS E READEQUAD/ CAMPOS DE FUTEBOL RECUPERADO
005	Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.	BALNEÁRIO CONSTRUÍDO E MANTIDO
1040 -	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS	PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE JUV
1041 -	RECUPERAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL	QUIOSQUES NA PRAÇA DO POVO CONS
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	ÁREAS VOLTADAS AO LASER CONSTRUI
1042 -	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO	GINÁSIO DE ESPORTE CONSTRUÍDO
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	ATIVIDADES GERIDAS
1043 -	REQUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	PROGRAMA DE INCENTIVO E PROFISSIC
1056 -	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO PARQUE DO POVO	
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
1057 -	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE ÁREAS VOLTADAS AO LASER	
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
1059 -	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2010 -	APOIO AS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2079 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	
2083 -	PROGRAMA DE INCENTIVO E PROFISSIONALIZAÇÃO DA JUVENTUDE	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 28 - PROJETANDO O FUTURO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2092 -	REALIZAÇÃO ANUAL DA VAQUEJADA	VAQUEJADA REALIZADA
008_	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	
2099 -	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS POLIESPORTIVAS CONSTRUÍDAS
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2100 -	IMPLANTAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS ESPORTIVAS	PRAÇAS ESPORTIVAS IMPLANTADAS E
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2101 -	APOIO A EVENTOS E ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	EVENTOS E ATIVIDADES DE DESPORTO
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
<b>PROGRAMA: 31 - CUIDANDO DA CIDADE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1017 -	AMPLIAÇÃO DO CAIS	CAIS AMPLIADO / ORLA URBANIZADA
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
1061 -	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS LOGRADOUROS	RUAS PAVIMENTADAS E URBANIZADAS
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2042 -	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	SISTEMA VIÁRIO GERIDO
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2043 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GERIDAS
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2044 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA GERIDAS
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2046 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FEP	AÇÕES DO FEP DESENVOLVIDAS
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2047 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CIDE	AÇÕES DA CIDE DESENVOLVIDAS
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2078 -	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL MANTIDA
008_	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	
2078 -	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL MANTIDA
008_	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	
4000 -	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
<b>PROGRAMA: 32 - CUIDANDO DAS PESSOAS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1015 -	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	UNIDADES SANITÁRIAS CONSTRUÍDAS
005_	Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 32 - CUIDANDO DAS PESSOAS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2066 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMS - VINCULADOS	ACOES DO FMS - VINCULADOS GERIDAS
007 -	Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.	
2071 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	ACOES DO CAPS GERIDAS
003 -	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2072 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	ACOES DE COMBATE A ENDEMIAS GERII
003 -	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2073 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	ACOES DO TFD - TRATAMENTO FORA DC
003 -	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
<b>PROGRAMA: 35 - USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2076 -	ACOES DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	ACOES DE APOIO AOS PRODUTORES RI
006 -	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000

**RELATÓRIO DE METAS FISCAIS****CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2016**

Valores Correntes	EXECUTADO						PREVISTO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
<b>DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)</b>									
Receita Total		36.056.082,42	39.531.461,03	40.686.632,01	66.095.000,00	70.391.175,00	74.966.601,38	79.839.430,46	
Deduções (Receita não Fiscal)		168.381,93	187.258,87	143.345,67	2.019.500,00	2.150.767,50	2.290.567,39	2.439.454,27	
Receita Fiscal		35.890.700,49	39.344.202,16	40.623.416,34	64.075.500,00	68.240.407,50	72.676.033,99	77.399.976,20	
Despesa Total		35.629.295,89	39.434.087,20	39.019.809,23	66.095.000,00	70.391.175,00	74.966.601,38	79.839.430,46	
Deduções (Despesa não Fiscal)		176.723,59	168.176,26	1.537.745,53	1.622.555,55	1.728.021,66	1.840.343,07	1.959.965,37	
Despesa Fiscal		35.452.572,30	39.434.087,20	39.019.809,23	64.472.444,45	68.663.153,34	73.126.258,31	77.879.465,10	
<b>Resultado Primário</b>		<b>438.128,19</b>	<b>(89.885,04)</b>	<b>1.603.607,11</b>	<b>(396.944,45)</b>	<b>(422.745,84)</b>	<b>(450.224,32)</b>	<b>(479.488,90)</b>	
Divida Consolidada		29.521.665,72	27.500.000,00	27.779.481,93	29.585.148,26	31.508.182,89	33.556.214,78	35.737.368,74	
Deduções (Disponibilidade)		2.712.776,61	2.500.000,00	3.898.781,85	4.152.202,67	4.422.095,84	4.709.532,07	5.015.651,66	
Divida Consolidada Líquida	0,00	26.808.889,11	25.000.000,00	23.880.700,08	25.432.945,59	27.086.087,05	28.846.682,71	30.721.717,08	
<b>Resultado Nominal</b>		<b>26.808.889,11</b>	<b>-1.808.889,11</b>	<b>-1.119.299,92</b>	<b>1.552.245,51</b>	<b>1.653.141,46</b>	<b>1.760.595,66</b>	<b>1.875.034,38</b>	

**Resultado Primário para o Exercício de 2016**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-76.094,25	-76.094,25	-76.094,25	-63.411,88	-63.411,88	-67.639,33
<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
-76.094,25	-152.188,50	-228.282,75	-291.694,63	-355.106,51	-422.745,84

**Resultado Nominal para o Exercício de 2016**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
297.565,46	297.565,46	297.565,46	247.971,22	247.971,22	264.502,63
<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
297.565,46	595.130,93	892.696,39	1.140.667,61	1.388.638,83	1.653.141,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

2016

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	71.052.125,01	66.715.610,34	26,586	75.670.513,13	71.052.125,00	28,030	80.589.096,49	75.670.513,14	14,850
Receitas Primárias (I)	68.881.162,51	64.677.147,90	25,774	73.358.438,07	68.881.162,51	27,180	78.126.736,54	73.358.438,07	14,400
Despesa Total	71.052.125,02	66.715.610,35	26,586	75.670.513,15	71.052.125,02	28,030	80.589.096,50	75.670.513,15	14,850
Despesas Primárias (II)	69.307.877,80	65.077.819,53	25,934	73.812.889,86	69.307.877,80	27,350	78.610.727,70	73.812.889,86	14,490
Resultado Primário (III) = (I-II)	(426.715,29)	(400.671,63)	(0,160)	(454.451,78)	(426.715,29)	(0,170)	(483.991,15)	(454.451,78)	(0,090)
Resultado Nominal	41.535,00	39.000,00	0,016	44.234,78	41.535,00	0,016	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.948.985,00	2.769.000,00	1,104	3.140.669,03	2.948.985,00	1,164	3.140.669,03	2.948.985,00	0,579
Dívida Consolidada Líquida	680.535,00	639.000,00	0,255	724.769,78	680.535,00	0,268	724.769,78	680.535,00	0,134

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	40.806.937,68	47.220.023,76	15,72	66.095.000,00	39,97	71.052.125,01	7,50	75.670.513,13	6,50	80.589.096,49	6,50
Receitas Primárias (I)	40.660.892,01	47.025.994,47	15,65	64.075.500,00	36,26	68.881.162,51	7,50	73.358.438,07	6,50	78.126.736,54	6,50
Despesa Total	27.417.400,18	50.405.187,14	83,84	66.094.999,99	31,13	71.052.125,02	7,50	75.670.513,15	6,50	80.589.096,50	6,50
Despesas Primárias (II)	26.529.065,74	48.663.003,35	83,43	64.472.444,44	32,49	69.307.877,80	7,50	73.812.889,86	6,50	78.610.727,70	6,50
Resultado Primário (III) = (I-II)	14.131.826,27	(1.637.008,88)	(111,58)	(396.944,44)	(75,75)	(426.715,29)	7,50	(454.451,79)	6,50	(483.991,16)	6,50
Resultado Nominal	(1.808.889,11)	(1.119.299,92)	(38,12)	1.552.245,51	(238,66)	1.653.141,46	6,50	1.760.595,66	6,50	1.875.034,38	6,50
Dívida Pública Consolidada	27.500.000,00	27.779.481,93	1,02	29.585.148,26	6,50	31.508.182,89	6,50	33.556.214,78	6,50	35.737.368,74	6,50
Dívida Consolidada Líquida	25.000.000,00	23.880.700,08	(4,48)	25.432.945,59	6,50	27.086.087,05	6,50	28.846.682,71	6,50	30.721.717,08	6,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	38.497.111,02	42.224.826,75	9,68	55.757.644,27	32,05	67.030.306,61	20,22	71.052.125,00	6,00	75.670.513,14	6,50
Receitas Primárias (I)	38.359.332,08	42.051.322,96	9,62	54.053.997,05	28,54	64.982.228,78	20,22	68.881.162,51	6,00	73.358.438,07	6,50
Despesa Total	25.865.471,87	45.073.045,82	74,26	55.757.644,26	23,71	67.030.306,62	20,22	71.052.125,02	6,00	75.670.513,15	6,50
Despesas Primárias (II)	25.027.420,51	43.515.159,93	73,87	54.388.858,80	24,99	65.384.790,38	20,22	69.307.877,80	6,00	73.812.889,86	6,50
Resultado Primário (III) = (I-II)	13.331.911,58	(1.463.836,97)	(110,98)	(334.861,74)	(77,12)	(402.561,59)	20,22	(426.715,30)	6,00	(454.451,79)	6,50
Resultado Nominal	(1.706.499,16)	(1.000.894,14)	(41,35)	1.309.472,02	(230,83)	1.559.567,42	19,10	1.653.141,46	6,00	1.760.595,66	6,50
Dívida Pública Consolidada	25.943.396,23	24.840.813,67	(4,25)	24.957.987,33	0,47	29.724.700,84	19,10	31.508.182,89	6,00	33.556.214,78	6,50
Dívida Consolidada Líquida	23.584.905,66	21.354.466,87	(9,46)	21.455.195,29	0,47	25.552.912,31	19,10	27.086.087,05	6,00	28.846.682,70	6,50

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2016

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2014	%	2013	%	2012	%
	688.394,72	50,00	(146.584,32)	50,00	14.463.072,38	49,71
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	688.394,72	50,00	(146.584,32)	50,00	14.630.072,38	50,29
TOTAL	1.376.789,44	100,00	(293.168,64)	100,00	29.093.144,76	100,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2014	%	2013	%	2012	%
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2016

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
-------	------	-------	------

FONTE:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016

**RENÚNCIA FISCAL**

DEMONSTRATIVO QUE SE REFERE O ART. 165, § 6º DA C.F. E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO  
A RENÚNCIA DE RECEITAS E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
(Art.4º, Paragrafo 2º, Inciso V)

RENÚNCIA DE RECEITAS		EFEITO ORÇAMENTÁRIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS	VALOR	REGIONALIZAÇÃO
<b>NADA A REGISTRAR</b>				
TOTAL		TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA

**NADA A REGISTRAR**

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	VALOR	%
<b>NADA A REGISTRAR</b>		
TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2016

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2016</b>
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2016

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
<b>NADA A REGISTRAR</b>						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2016**

RF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDENCIA SOCIAL</b>	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FORNTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2016**

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<b>RECEITAS FISCALIZADAS</b>	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>DEPESAS EXECUTADAS</b>	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2014 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2013 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2012 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: